


# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1

## Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
DATA DE ABERTURA <b>01/09/1981</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>480960</b>	CNPJ/CPF <b>59.978.023/0001-18</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>647025185119</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO COMBONIANO DE SAO JUDAS TADEU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>Não informado</b>			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* <b>8800-6/00-00: Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS*			
LOGRADOURO <b>AV JOSÉ BONIFÁCIO</b>	NÚMERO <b>1598</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>15.070-400</b>	BAIRRO <b>ROSEIRAL - BAIRRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO <b>Não possui ou não se aplica</b>			
SITUAÇÃO <b>ATIVO</b>	DATA DA SITUAÇÃO <b>01/09/1981</b>		
<small>* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)</small>			

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 15/03/2021 às 11:27:42 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000320.562995.000048.096021.503202.1113015





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS  
**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ ORDINÁRIO**

INSCRIÇÃO: 480960

ABERTURA: 01/09/1981

ALTERAÇÃO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO COMBONIANO DE SAO JUDAS TADEU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

CNPJ:

ENDEREÇO: AV JOSÉ BONIFÁCIO 1598

COMP.:

BAIRRO: ROSEIRAL - BAIRRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: ASSISTENCIA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE SINALIZADORES PIROTÉCNICOS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PIRÓFAGOS DENTRO DO ESTABELECIMENTO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 11.305/2013.

DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI 5.447/93, O ALVARÁ SOMENTE SERÁ VÁLIDO SE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.

São José do Rio Preto, 02 de Fevereiro de 2016.

*Belini*  
Marta Aparecida Deiatorre Bellini  
Chefe do Departamento de Tributos Mobiliário  
Diretoria de Administração Fiscal e Tributária  
Secretaria Municipal da Fazenda

ASSINATURA